

TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A.

CNPJ/MF 07.073.027/0001-53 - NIRE 35.300.344.511

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de setembro de 2022

TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade, nº 621, Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 07.073.027/0001-53, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“Companhia”), vem, pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), convocar os senhores acionistas para reunirem-se em assembleia geral extraordinária (“Assembleia Geral”), no dia 30 de setembro de 2022, às 10h, em primeira convocação, na sede social da Companhia, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) aprovação da proposta de distribuição de juros sobre capital próprio relativo ao terceiro trimestre de 2022 (“Juros Sobre Capital Próprio”); e (ii) outros assuntos de interesse da Companhia. **Informações Gerais:** As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão provar a sua qualidade de acionista nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. Ainda, consoante o artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, o acionista somente poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo, 17 de setembro de 2022.

Luiz Roberto Novaes Mattar - Presidente do Conselho de Administração



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>